



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 020/2024

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 020/2024**, de autoria do Poder Executivo, que: **“DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei justifica-se à reestruturação e unificação desta lei devido à necessidade de criação de novos cargos e readequação na tabela de cargo de salário, com intuito de tornar viável a qualificação do quadro funcional e a busca de melhorar o atendimento à população.

Diante da existência de demandas cotidianas sujeitas a execução de atividades nas diversas áreas, pretende-se a criação dos cargos de Auditor de Controle Interno, Agente de Planejamento, Agente de Recursos Humanos, Gari, Geólogo, Leiturista, Monitor Educacional e Terapêutico, Psicopedagogo e Técnico em Meio Ambiente – cargos efetivos, com esteio no art. 37, II e V, da Constituição Federal, a fim de que as referidas atividades possam continuar sendo desenvolvidas adequadamente. Outrossim, diante da necessidade de auxiliar e orientar cotidianamente o Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Servidores e a população caraense, entende-se pela necessidade do cargo.

É conveniente ressaltar que a criação dos cargos citado visa suprir a falta desses ou equivalente na estrutura administrativa da Prefeitura de Carará/RS, disponibilizando assim um apoio profissional técnico especializado para a Administração. Assim, presente a necessidade e o interesse público.

Quanto a iniciativa a mesma está corretamente exercida, tendo-se que compete ao Poder Executivo, enquanto órgão gestor, firme a diretriz do art. 51, IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Lido em Plenário no dia 26 de fevereiro do corrente ano, durante a 4ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 26/2023), tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 020/2024, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante a sua legalidade não ferindo e não negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo a mesma ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024

Ver. Fabiano Santos da Silva
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto Lei nº 020/2024 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Poder Executivo, que: “DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Fabiano Santos da Silva, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Ver. Eduardo Nogy Presidente	Ver. Fabiano Santos Relator	Ver. Delmar da Silva Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição